

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva para realização de **01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES**, durante a programação oficial do **Veraneio 2026**, no Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Turismo

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Tipo de Contratação: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, administrativa, jurídica, econômica e operacional da contratação de apresentação artística musical para composição da programação oficial do **Veraneio 2026**, promovido pelo Município de Santa Maria das Barreiras/PA, mediante contratação direta de profissional do setor artístico por intermédio de representante exclusiva, conforme hipótese legal de inexigibilidade de licitação.

O presente documento busca demonstrar a necessidade administrativa da contratação, a adequação da solução pretendida, sua compatibilidade com o interesse público, a razoabilidade da despesa pública e a viabilidade administrativa da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de viabilizar a adequada execução da programação oficial do **Veraneio 2026**, evento tradicional promovido pelo Município de Santa Maria das Barreiras/PA, destinado à promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social e oferta de entretenimento à população.

O Veraneio constitui importante evento inserido no calendário institucional do município, reunindo expressiva participação popular, visitantes e turistas, funcionando como instrumento legítimo de promoção das políticas públicas de cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

A realização de eventos culturais dessa natureza representa ação administrativa voltada ao interesse coletivo, promovendo acesso democrático à cultura, lazer, convivência social, fortalecimento das tradições locais e incentivo à atividade econômica.

Nesse contexto, a programação artística assume papel estratégico para o sucesso do evento, sendo necessária a contratação de atração musical de grande notoriedade pública, reconhecida aceitação popular, compatível com o perfil do público esperado e apta a assegurar atratividade à programação institucional.

A contratação da apresentação artística musical da cantora **JOELMA MENDES** mostra-se plenamente adequada à necessidade identificada, considerando sua consagração nacional, ampla aceitação popular, histórico consolidado de apresentações em eventos

públicos e privados de grande porte, além de elevada capacidade de mobilização de público.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação encontra-se plenamente fundamentada no interesse público, considerando que sua finalidade ultrapassa a simples realização de apresentação artística isolada, inserindo-se no contexto da execução de política pública municipal voltada à promoção da cultura, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, ampliação do acesso da população ao lazer e entretenimento, bem como à promoção da integração social e valorização das tradições culturais do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A realização do **Veraneio 2026**, evento tradicional promovido pela Administração Pública Municipal, constitui importante instrumento de desenvolvimento social, cultural e econômico, integrando o calendário institucional do município como ação pública destinada ao atendimento de demandas coletivas relacionadas à convivência comunitária, democratização do acesso à cultura, fortalecimento da identidade local e estímulo às atividades econômicas impulsionadas pelo aumento do fluxo de pessoas durante o período festivo.

A contratação da apresentação artística musical da cantora **JOELMA MENDES** apresenta-se como medida administrativa compatível com os objetivos institucionais do evento, considerando a necessidade de composição de programação artística atrativa, adequada ao perfil do público estimado e capaz de assegurar a efetividade da ação pública planejada.

A escolha da atração artística observa critérios legítimos de interesse público, notadamente sua notoriedade nacional, ampla aceitação popular, histórico de apresentações em eventos de natureza semelhante e elevada capacidade de mobilização de público.

Sob a perspectiva social, a contratação atende ao interesse coletivo ao proporcionar à população acesso a atividade cultural e recreativa promovida pelo poder público.

Sob a ótica econômica, a realização do evento promove impactos positivos indiretos sobre a economia local, especialmente em razão do incremento da circulação de pessoas, aumento do fluxo comercial e fortalecimento de setores diretamente beneficiados pela movimentação gerada.

A contratação também contribui para o fortalecimento do turismo municipal e regional, ampliando a atratividade do evento, incentivando o deslocamento de visitantes e promovendo a visibilidade institucional do município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a presente contratação encontra integral alinhamento com o interesse público.

4. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, especialmente no âmbito das ações institucionais voltadas à promoção da cultura, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social e realização de eventos públicos de interesse coletivo.

A realização do **Veraneio 2026** integra a programação oficial da Administração Pública Municipal como evento tradicional voltado à promoção cultural, turística e social.

A contratação da apresentação artística musical objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta compatibilidade material com as diretrizes administrativas da gestão pública municipal.

Ainda que a contratação específica da atração artística não conste individualizada de forma nominativa no planejamento anual de contratações, a presente demanda guarda plena consonância com o planejamento setorial e institucional da Administração.

A contratação mostra-se, portanto, compatível com o planejamento administrativo anual da gestão municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e legais indispensáveis à sua regular formalização e à adequada execução do objeto pretendido, assegurando conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, observância aos princípios da Administração Pública e pleno atendimento ao interesse público que fundamenta a presente demanda.

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o primeiro requisito essencial consiste na comprovação inequívoca da inviabilidade de competição, mediante demonstração de que a contratação se refere a artista consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo legalmente habilitado à representação comercial.

Deverá ser apresentada documentação idônea comprobatória da exclusividade de representação artística, demonstrando que a empresa contratada possui legitimidade para representar comercialmente a artista e firmar ajuste com a Administração Pública.

Igualmente, deverá ser comprovada a notoriedade e consagração pública da artista, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar reconhecimento público, histórico de apresentações anteriores, material promocional, mídia especializada, mídia kit institucional, registros de eventos e demais elementos capazes de evidenciar a adequação da contratação à hipótese legal de inexigibilidade.

A empresa contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados, documentação de representação legal, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos comprobatórios de sua legitimidade jurídica para contratação com a Administração Pública.

Será indispensável a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições legais exigíveis, mediante apresentação de certidões válidas e atualizadas.

A contratada deverá apresentar proposta comercial formal, contendo especificação clara do objeto, valor global da contratação, condições de execução, responsabilidades contratuais e demais elementos necessários.

No aspecto técnico, a contratação deverá contemplar a realização de **01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES**, durante a programação oficial do **Veraneio 2026**, no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, no dia **18 de julho de 2026**.

A execução contratual deverá assegurar a presença efetiva da artista contratada, bem como equipe técnica, músicos integrantes, bailarinos e demais profissionais necessários à execução integral da apresentação artística.

Deverão ser observadas as exigências técnicas do espetáculo, inclusive quanto às condições operacionais necessárias à apresentação, rider técnico, logística, camarim, alimentação, hospedagem, transporte, estrutura de apoio e demais requisitos operacionais.

A contratação deverá prever fiscalização administrativa da execução contratual.

Será obrigatória a formalização mediante instrumento contratual administrativo.

Deverão ser observadas todas as etapas procedimentais da contratação direta.

A contratação deverá observar compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

Também deverá ser verificada a inexistência de impedimentos legais da empresa contratada.

Por fim, toda execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação, razoabilidade e supremacia do interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza singular da contratação e a necessidade administrativa identificada, estima-se a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES	01	Serviço

A estimativa decorre diretamente da programação oficial do evento e da necessidade específica da contratação.

7. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO

O levantamento preliminar de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade analisar as alternativas disponíveis aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada, bem como verificar a adequação da solução pretendida sob os aspectos técnico, econômico e operacional, observando os princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Cumprir destacar, inicialmente, que a presente demanda possui natureza específica e singular, tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, hipótese legalmente enquadrada como contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Diferentemente das contratações de bens ou serviços comuns, a contratação de apresentação artística possui características personalíssimas, diretamente vinculadas à identidade da artista, sua notoriedade pública, aceitação popular, disponibilidade de agenda, perfil artístico e capacidade de mobilização de público.

Foram analisadas, preliminarmente, as seguintes possibilidades:

Primeira alternativa: não realizar contratação artística.

Mostrou-se inadequada, pois comprometeria a atratividade da programação oficial do Veraneio 2026, reduziria significativamente a participação popular esperada e enfraqueceria os objetivos institucionais.

Segunda alternativa: contratação de artista diverso.

Embora teoricamente viável, dependeria de compatibilidade com o perfil do evento, aceitação popular, disponibilidade de agenda e adequação financeira.

Terceira alternativa: programação exclusivamente com atrações locais ou regionais. Embora possa complementar a programação institucional, não se mostra suficiente, isoladamente, para atender integralmente aos objetivos de ampliação da atratividade do evento.

No aspecto econômico, a análise mercadológica considerou a proposta comercial formal apresentada pela empresa representante exclusiva da artista, no valor de R\$ 550.000,00, bem como documentação comprobatória de contratações similares anteriormente realizadas por outros entes públicos.

Foram analisadas contratações similares:

Município de Guaraí/TO — contratação da cantora JOELMA no valor de R\$ 550.000,00;

Macapá/AP — contratação da cantora JOELMA no valor de R\$ 570.000,00.

A análise comparativa demonstra compatibilidade do valor apresentado com o histórico mercadológico da atração artística contratada.

Dessa forma, o levantamento preliminar de mercado demonstrou que a contratação pretendida representa solução técnica, operacional e economicamente compatível com a necessidade administrativa.

8. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Solução 1 – Não realizar contratação artística

Consistiria na ausência de contratação de atração musical para composição da programação oficial do Veraneio 2026.

Análise:

Esta alternativa mostra-se inadequada, pois comprometeria significativamente a atratividade do evento, reduziria a participação popular, enfraqueceria a política pública de promoção cultural e turística e frustraria os objetivos administrativos.

Conclusão: Solução inviável.

Solução 2 – Contratação de atração artística diversa

Consistiria na contratação de outro artista ou grupo musical.

Análise:

Embora teoricamente possível, dependeria de compatibilidade entre perfil artístico, aceitação popular, disponibilidade de agenda, custo e adequação à proposta institucional do evento.

Conclusão: Possível, porém menos adequada.

Solução 3 – Realização de programação exclusivamente local

Consistiria na utilização apenas de atrações locais ou regionais.

Análise:

Embora possa complementar a programação institucional, essa solução isoladamente pode não atender plenamente ao objetivo de ampliação da atratividade do evento.

Conclusão: Parcialmente adequada, porém insuficiente.

Solução 4 – Contratação da apresentação artística da cantora JOELMA MENDES por representante exclusiva

Consiste na contratação da apresentação artística pretendida, mediante empresária exclusiva.

Análise:

A solução atende integralmente à necessidade identificada, apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais, mostra-se juridicamente viável e adequa-se ao perfil do evento e do público esperado.

Conclusão: Solução mais adequada.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise técnica das alternativas possíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público consiste na contratação da apresentação artística musical da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para composição da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A escolha da solução decorre da avaliação conjunta dos aspectos técnicos, administrativos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos na contratação, considerando a natureza específica da demanda, os objetivos institucionais pretendidos pela Administração Pública e as peculiaridades inerentes à contratação de profissional do setor artístico.

Inicialmente, destaca-se que a necessidade administrativa identificada exige solução capaz de assegurar a adequada execução da programação oficial do evento, promovendo atratividade compatível com a relevância do Veraneio 2026, ampla participação popular, fortalecimento das ações culturais e turísticas do município, além de impactos positivos indiretos na economia local.

A alternativa de não realização da contratação foi afastada por se mostrar incompatível com os objetivos públicos pretendidos, uma vez que comprometeria significativamente a programação oficial do evento, reduziria sua capacidade de mobilização social, frustraria a efetividade das políticas públicas de promoção cultural e turística e limitaria os benefícios sociais e econômicos esperados pela Administração.

A hipótese de substituição por outra atração artística, embora teoricamente possível, não se revelou mais adequada diante das características específicas da solução escolhida. A contratação de atração artística não se submete exclusivamente a critérios objetivos padronizados de comparação entre fornecedores, uma vez que envolve elementos subjetivos e personalíssimos relacionados ao perfil artístico, notoriedade pública, aceitação popular, identidade cultural da atração, compatibilidade com o evento e capacidade de mobilização de público.

Nesse contexto, a escolha da cantora JOELMA MENDES fundamenta-se em critérios administrativos legítimos relacionados à sua ampla aceitação popular, notoriedade nacional, histórico comprovado de apresentações em eventos públicos e privados de grande porte, compatibilidade com o perfil cultural do evento e adequação ao público-alvo estimado para o Veraneio 2026.

A solução escolhida apresenta elevada capacidade de contribuir para o fortalecimento da programação institucional, aumento da atratividade do evento, ampliação da participação popular, promoção da integração social e estímulo às atividades econômicas correlatas.

Sob a perspectiva jurídica, a solução escolhida revela-se plenamente compatível com o ordenamento legal, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de representante exclusiva, hipótese expressamente prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No aspecto econômico, a escolha mostra-se razoável e proporcional, considerando a

compatibilidade do valor contratado com os preços praticados em contratações similares, especialmente diante dos comparativos apresentados com contratações públicas recentes da mesma artista.

Adicionalmente, a solução apresenta viabilidade operacional concreta, considerando a disponibilidade da atração artística para a data programada, a existência de representação comercial formalmente constituída e a possibilidade administrativa de regular instrução processual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da apresentação artística musical da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, constitui a solução mais adequada, proporcional, eficiente e compatível com o interesse público.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de demonstrar a razoabilidade econômica da despesa pública pretendida, bem como a compatibilidade do montante estimado com os preços praticados no mercado aplicável, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, motivação, planejamento e interesse público.

A contratação pretendida refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00.

A estimativa de valor foi apurada com base na proposta comercial formal apresentada pela empresa representante exclusiva da artista, que fixou o valor global da contratação em R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Além da proposta comercial formal, a estimativa econômica considerou análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas por outros entes públicos para apresentações da mesma artista, dentre as quais:

Guaraí/TO — R\$ 550.000,00

Macapá/AP — R\$ 570.000,00

Cumprir destacar que a estimativa econômica em contratações de natureza artística demanda análise compatível com as peculiaridades próprias desse segmento, uma vez que não se trata de contratação de bem ou serviço comum sujeito à ampla concorrência entre fornecedores equivalentes, mas de prestação singular.

A precificação da contratação artística é influenciada por múltiplos fatores, dentre os quais se destacam reconhecimento público da artista, histórico de apresentações, porte do evento, deslocamento da equipe, composição técnica necessária, exigências contratuais e contexto mercadológico aplicável.

No presente caso, a análise realizada demonstrou que o valor estimado de R\$ 550.000,00 não se revela excessivo, incompatível ou dissociado da realidade mercadológica aplicável.

Adicionalmente, verifica-se proporcionalidade entre o investimento público estimado e os benefícios institucionais esperados com a realização da contratação.

Dessa forma, fixa-se como estimativa do valor da contratação o montante global de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa representante exclusiva de profissional do setor artístico para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

Sob a perspectiva jurídica, a solução será implementada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução compreende a contratação formal da empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.888.402/0001-00, representante exclusiva da artista.

No aspecto técnico-operacional, a solução contempla a realização de 01 apresentação artística musical nacional, observando integral cumprimento das condições contratuais quanto à execução do espetáculo, presença da artista, músicos integrantes, bailarinos, equipe técnica e demais exigências compatíveis.

A solução abrange ainda definição das responsabilidades operacionais entre contratante e contratada quanto à estrutura técnica, logística, camarim, alimentação, hospedagem, suporte técnico e demais providências necessárias.

Sob a ótica administrativa, a implementação exige regular instrução do processo de contratação direta, compreendendo DFD, ETP, justificativa da necessidade, justificativa do preço, análise jurídica, autorização da autoridade competente, reserva orçamentária, formalização contratual, designação de fiscal e publicação dos atos obrigatórios.

A solução mostra-se adequada porque atende integralmente à necessidade administrativa identificada.

12. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS

Para a adequada implementação da solução administrativa proposta, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias indispensáveis à regular instrução processual, à formalização jurídica da contratação e à garantia da plena execução do objeto pretendido, em observância às exigências da **Lei Federal nº 14.133/2021**, aos princípios que regem a Administração Pública e às boas práticas de planejamento e governança nas contratações públicas.

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, a primeira providência administrativa consiste na formalização da demanda pelo setor requisitante, com a devida identificação da necessidade administrativa, demonstração do interesse público, caracterização do objeto pretendido e justificativa da pertinência da contratação no contexto da programação oficial do **Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA**.

Deverá ser observada a elaboração dos documentos técnicos e administrativos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, o presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, a justificativa da necessidade da contratação, a justificativa da escolha da solução e a justificativa da compatibilidade do preço, assegurando adequada motivação administrativa e robustez documental ao processo.

Será indispensável a instrução documental da hipótese legal de inexigibilidade, mediante juntada de documentos comprobatórios da exclusividade de representação artística da

empresa contratada, bem como da consagração pública e notoriedade da artista, elementos essenciais à configuração da inviabilidade de competição exigida pelo **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A Administração deverá promover a verificação da regularidade jurídica da empresa contratada, mediante análise dos atos constitutivos, documentos de representação legal, inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e demais documentos necessários à comprovação de legitimidade para contratação com o poder público.

Deverá ser realizada a conferência da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições legais de habilitação, mediante apresentação e validação das certidões exigíveis e documentos comprobatórios atualizados, assegurando a regularidade da futura contratação.

A formalização da proposta comercial da contratada deverá integrar a instrução processual, contendo especificação clara do objeto, valor da contratação, condições de execução, responsabilidades contratuais e demais elementos necessários à adequada definição do ajuste administrativo.

A Administração deverá providenciar a análise da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado aplicável, mediante justificativa formal de preço instruída com documentação comprobatória pertinente, especialmente considerando as peculiaridades das contratações de natureza artística.

Será necessária a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão da competente reserva orçamentária e manifestação do setor responsável quanto à existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação.

Deverá ser promovida a análise jurídica prévia da contratação, por meio de parecer jurídico formal, com manifestação acerca da regularidade da hipótese de inexigibilidade, conformidade documental, adequação procedimental e viabilidade jurídica da contratação pretendida.

A contratação dependerá da autorização formal da autoridade competente, com manifestação expressa quanto à aprovação da contratação direta e autorização para prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização do ajuste.

Será necessária a elaboração e formalização do instrumento contratual administrativo, contendo todas as cláusulas essenciais legalmente exigíveis, incluindo objeto, valor, vigência, obrigações das partes, condições de execução, penalidades, fiscalização, forma de pagamento, hipóteses de rescisão e demais disposições pertinentes.

A Administração deverá proceder à designação formal de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conferência do cumprimento das obrigações assumidas, controle documental e adoção das providências administrativas cabíveis durante a execução do objeto.

Deverão ser adotadas as providências relativas à publicação dos atos administrativos obrigatórios, observando-se os meios legais aplicáveis à publicidade da contratação direta, garantindo transparência, controle institucional e atendimento às exigências legais. No aspecto operacional, a Administração deverá adotar as providências necessárias à estruturação logística da realização do evento, especialmente quanto à infraestrutura técnica, suporte operacional, segurança, apoio institucional, atendimento às exigências do espetáculo e demais condições necessárias à adequada execução da apresentação artística contratada.

Também deverão ser observadas eventuais providências relacionadas à obtenção de autorizações administrativas, licenças, suporte institucional e contratações correlatas necessárias à realização do evento, quando aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a implementação da solução exige conjunto coordenado de providências administrativas, técnicas, jurídicas e operacionais previamente estruturadas, assegurando a regularidade da contratação, a segurança jurídica do procedimento e a plena execução da política pública que fundamenta a presente demanda administrativa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação, embora possua objeto específico consistente na contratação de apresentação artística musical da cantora **JOELMA MENDES**, integra contexto administrativo mais amplo relacionado à realização da programação oficial do **Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA**, circunstância que pode demandar a existência de contratações correlatas e providências administrativas complementares indispensáveis à plena execução do evento.

Cumpra esclarecer que a contratação ora analisada possui objeto autônomo e juridicamente individualizado, referente exclusivamente à apresentação artística musical pretendida, não se confundindo com outras eventuais contratações administrativas necessárias à estruturação operacional, logística e funcional do evento público como um todo.

Entretanto, considerando a natureza da demanda e a complexidade inerente à realização de evento de interesse público com potencial de ampla participação popular, identificam-se contratações correlatas que poderão ser necessárias para viabilizar a adequada execução da programação oficial, observadas as necessidades administrativas específicas e os procedimentos legais cabíveis para cada hipótese.

Dentre as possíveis contratações correlatas, destacam-se aquelas relacionadas à infraestrutura técnica e operacional do evento, incluindo eventual contratação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, estruturas temporárias, geradores, painéis de LED, camarins, equipamentos de apoio e demais recursos técnicos indispensáveis à realização da apresentação artística e da programação institucional.

Também poderão ser necessárias contratações ou providências relacionadas à segurança e organização operacional do evento, abrangendo apoio de controle de público, segurança patrimonial, brigadistas, suporte operacional, organização logística, sinalização e demais medidas destinadas à preservação da ordem, segurança dos participantes e regular funcionamento da programação pública.

Considerando a dimensão operacional do evento, poderão existir demandas correlatas vinculadas à estrutura de apoio institucional e logística complementar, tais como serviços de limpeza, apoio operacional, transporte institucional, suporte técnico, alimentação, hospedagem, apoio administrativo e demais providências necessárias à adequada execução do evento.

Eventualmente, poderão ser necessárias providências administrativas relativas à obtenção de licenças, autorizações ou manifestações de órgãos competentes, conforme exigências aplicáveis à realização de eventos públicos, especialmente quanto à segurança, funcionamento, ordenamento urbano, controle administrativo e demais requisitos regulatórios incidentes.

Importa destacar que tais contratações correlatas, quando efetivamente necessárias, deverão observar procedimentos administrativos próprios, com instrução processual individualizada ou conforme a modelagem administrativa adotada pela gestão pública, respeitando integralmente a legislação aplicável às contratações públicas.

No que se refere à interdependência, verifica-se que a plena efetividade da contratação

ora analisada poderá depender da adequada implementação dessas providências complementares, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura técnica, logística operacional e suporte administrativo necessário à realização do espetáculo contratado.

Todavia, a eventual existência de contratações correlatas não compromete a autonomia jurídica do presente objeto, que permanece individualmente caracterizado, tecnicamente definido e administrativamente justificável, podendo sua contratação ser regularmente processada nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá coexistir com contratações correlatas e providências interdependentes necessárias à execução integral do evento, sem prejuízo da autonomia administrativa, jurídica e operacional do objeto específico ora tratado, observadas as exigências legais pertinentes a cada contratação eventualmente necessária.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, cujo objeto consiste na realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, não possui, em sua natureza específica, potencial de geração de impactos ambientais permanentes, estruturais ou de elevada complexidade, tratando-se de prestação de serviço artístico de caráter temporário, vinculada à realização pontual de evento público promovido pela Administração Municipal.

Entretanto, embora a contratação em si não represente atividade com impacto ambiental significativo de caráter continuado, a realização do evento público ao qual se vincula pode ocasionar impactos ambientais temporários e indiretos, decorrentes da concentração de público, utilização de infraestrutura operacional, consumo de recursos e movimentação logística necessária à execução da programação institucional.

Dentre os impactos ambientais potencialmente associados à realização do evento, destaca-se a geração temporária de resíduos sólidos, especialmente em razão da circulação de público, consumo de alimentos e bebidas, utilização de materiais descartáveis e demais resíduos decorrentes da permanência de participantes no local da realização do evento.

Também pode ocorrer aumento temporário no consumo de energia elétrica, em decorrência da utilização de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas operacionais e demais recursos técnicos necessários à execução da apresentação artística e da infraestrutura associada ao evento.

Outro impacto potencial consiste na movimentação de veículos e deslocamento logístico, tanto relacionados à equipe artística quanto ao fluxo ampliado de participantes, fornecedores, prestadores de serviços e demais envolvidos na realização da programação pública, podendo ocasionar aumento temporário na circulação viária e emissão indireta de poluentes.

A realização da apresentação artística poderá igualmente implicar emissão sonora temporária, inerente à natureza da atividade cultural promovida, devendo observar-se, quando aplicável, os parâmetros administrativos, regulatórios e operacionais compatíveis com a realização de eventos públicos.

Cumpra registrar que tais impactos possuem natureza temporária, pontual, controlável e mitigável, não se caracterizando como impeditivos à contratação pretendida, especialmente diante da relevância social, cultural e institucional da ação pública

planejada.

Como medidas mitigadoras e preventivas, recomenda-se que a Administração Pública adote providências compatíveis com a natureza do evento, incluindo organização adequada da limpeza e destinação de resíduos, planejamento operacional da estrutura temporária, racionalização do uso de recursos, observância das exigências administrativas eventualmente aplicáveis, controle logístico e adoção de boas práticas de gestão operacional durante a realização do evento.

Sempre que necessário, deverão ser observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis à realização de eventos públicos, inclusive quanto a licenças, autorizações, controle urbano, segurança operacional e demais condicionantes eventualmente incidentes sobre a execução da programação institucional.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais permanentes ou de elevada relevância, identificando-se apenas impactos temporários e inerentes à realização do evento público, passíveis de controle e mitigação mediante adequada organização administrativa, não havendo impedimento ambiental relevante à viabilidade da contratação pretendida.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos, mensuráveis e compatíveis com o interesse público, considerando que a realização da apresentação artística musical nacional da **cantora JOELMA MENDES**, durante a programação oficial do **Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA**, integra ação administrativa voltada à promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, ampliação do acesso da população ao lazer e promoção da integração social.

O primeiro resultado pretendido consiste na adequada execução da programação oficial do **Veraneio 2026**, assegurando o cumprimento do planejamento institucional previamente estabelecido pela Administração Pública Municipal, com oferta de programação artística compatível com a relevância do evento, expectativa de público e objetivos públicos vinculados à sua realização.

Busca-se, igualmente, o fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo à cultura, mediante a promoção de atividade artística acessível à coletividade, ampliando o acesso da população a manifestações culturais de grande alcance popular e contribuindo para a democratização do entretenimento promovido pelo poder público.

Outro resultado diretamente esperado refere-se à promoção da integração social e comunitária, proporcionando espaço de convivência coletiva, participação popular, fortalecimento da interação entre moradores e visitantes e valorização das festividades tradicionais inseridas no contexto cultural do município.

Pretende-se ainda a elevação da atratividade da programação oficial do evento, mediante a contratação de atração artística de reconhecida notoriedade nacional e ampla aceitação popular, apta a ampliar significativamente a participação do público, fortalecer o alcance institucional do evento e assegurar maior efetividade à ação administrativa planejada.

No campo econômico, objetiva-se a dinamização da economia local, considerando o incremento do fluxo de pessoas durante a realização do evento, com impactos positivos sobre setores diretamente beneficiados pela movimentação econômica gerada, incluindo comércio, alimentação, hospedagem, transporte, prestação de serviços, pequenos empreendedores, ambulantes e atividades informais de geração de renda.

Como reflexo econômico indireto, pretende-se a geração temporária de oportunidades de trabalho e renda, em razão da demanda ampliada por serviços auxiliares, apoio operacional e atividades correlatas vinculadas à realização do evento público.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento do turismo municipal e regional, por meio da ampliação da atratividade do **Veraneio 2026**, incentivo ao deslocamento de visitantes, valorização da imagem institucional do município e estímulo à consolidação de Santa Maria das Barreiras como destino regional de eventos culturais e turísticos.

Busca-se igualmente a valorização da imagem institucional da Administração Pública Municipal, mediante a realização de evento organizado, atrativo e compatível com as expectativas da coletividade, evidenciando compromisso da gestão pública com políticas de incentivo à cultura, turismo, lazer e desenvolvimento local.

Pretende-se, ainda, assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação compatível com os objetivos institucionais pretendidos, observando economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e retorno social indireto decorrente da ação pública implementada.

Como resultado institucional, espera-se o fortalecimento da efetividade das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento social, cultural e econômico, por meio da utilização do evento como instrumento legítimo de promoção coletiva e atendimento às demandas públicas relacionadas à cultura, convivência social e incentivo econômico.

Por fim, busca-se a plena satisfação do interesse público, mediante a realização de ação administrativa apta a produzir benefícios sociais, culturais, econômicos e institucionais relevantes à coletividade, assegurando que a contratação pretendida produza resultados efetivos, proporcionais e compatíveis com a finalidade pública que fundamenta a presente demanda.

Dessa forma, conclui-se que os resultados pretendidos com a presente contratação transcendem a mera realização de apresentação artística isolada, inserindo-se em contexto mais amplo de execução de política pública municipal estruturada, orientada à produção de benefícios coletivos concretos e ao atendimento qualificado do interesse público.

16. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

A presente análise tem por finalidade avaliar a viabilidade da contratação pretendida sob os aspectos técnico, administrativo, operacional, econômico e jurídico, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta, os requisitos legais aplicáveis e a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

Após a análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, mostra-se plenamente viável, adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos pressupostos técnicos, administrativos e jurídicos exigíveis para sua formalização.

Sob a perspectiva técnica, a contratação revela-se viável em razão da compatibilidade direta entre o objeto pretendido e a necessidade administrativa identificada, consistente na composição da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por contemplar atração artística compatível com o perfil do evento, expectativa de público, objetivos

culturais da programação e necessidade de fortalecimento da atratividade institucional da ação pública planejada.

A viabilidade técnica também decorre da possibilidade concreta de execução do objeto contratado, considerando a disponibilidade da atração artística para a data programada, a existência de representação comercial formalmente constituída, a possibilidade operacional de estruturação do evento e a compatibilidade da apresentação artística com a programação institucional planejada pela Administração Pública.

No aspecto administrativo, a contratação demonstra plena viabilidade, uma vez que decorre de demanda pública concreta, formalmente identificada e devidamente motivada, vinculada à execução de política pública municipal voltada à promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social e valorização das festividades institucionais promovidas pelo município.

A solução adotada mostra-se administrativamente adequada por atender necessidade legítima da gestão pública, apresentar compatibilidade com as ações institucionais da Secretaria demandante e permitir regular instrução processual mediante observância dos procedimentos administrativos legalmente exigíveis para contratação direta.

A viabilidade administrativa também se evidencia pela possibilidade de adoção das providências necessárias à formalização da contratação, incluindo instrução documental, análise jurídica, autorização da autoridade competente, formalização contratual, fiscalização administrativa e implementação operacional da solução escolhida.

Sob a perspectiva jurídica, a contratação apresenta viabilidade legal plenamente demonstrada, considerando seu enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, realizadas diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

No caso em análise, a viabilidade jurídica decorre da presença dos requisitos legalmente exigíveis para configuração da hipótese de inexigibilidade, especialmente a natureza singular da contratação artística, a inviabilidade de competição inerente à identidade personalíssima da atração artística escolhida, a comprovação da exclusividade de representação comercial e a demonstração da notoriedade pública da artista contratada.

A contratação também se mostra juridicamente viável sob a ótica procedimental, desde que integralmente observadas as etapas legais da fase preparatória, incluindo formalização da demanda, elaboração dos documentos técnicos pertinentes, justificativa da necessidade, justificativa do preço, análise jurídica, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, formalização contratual e publicidade dos atos administrativos exigíveis.

Sob a ótica econômica, a contratação revela-se igualmente viável, considerando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado aplicável à natureza da contratação artística, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo, especialmente diante da análise comparativa com contratações similares da mesma artista realizadas por outros entes públicos.

A análise econômica demonstra que a despesa pretendida apresenta razoabilidade e adequação frente à singularidade da prestação, ao porte da atração artística, à notoriedade nacional da artista e aos resultados públicos projetados, não se identificando incompatibilidade relevante que comprometa a viabilidade da contratação.

No aspecto operacional, a solução também se mostra viável, considerando a possibilidade concreta de estruturação logística do evento, adoção das providências administrativas correlatas, definição das responsabilidades operacionais entre contratante e contratada e

implementação das condições necessárias à execução regular da apresentação artística. Adicionalmente, a contratação revela compatibilidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, motivação, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, transparência e supremacia do interesse público, reforçando sua legitimidade administrativa e jurídica.

Dessa forma, diante da análise técnica, administrativa, jurídica, econômica e operacional realizada, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, juridicamente fundamentada, administrativamente executável e compatível com o interesse público que orienta a presente demanda administrativa.

17. MAPA DE RISCOS MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

ID	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
01	Irregularidade documental da contratada	Certidões vencidas, ausência documental ou inconsistências cadastrais	Impedimento da contratação	Média	Médio	Conferência documental integral antes da formalização contratual	Licitações / Jurídico
02	Fragilidade da comprovação da exclusividade artística	Documento inadequado ou insuficiente	Questionamento da inexigibilidade	Baixa	Alto	Validação jurídica da documentação de exclusividade	Jurídico
03	Fragilidade na comprovação da notoriedade da artista	Documentação insuficiente	Apontamentos por órgãos de controle	Baixa	Médio	Instrução documental robusta com mídia kit, histórico e comprovações	Secretaria Demandante
04	Sobrepçoço	Justificativa inadequada de preço	Dano ao erário / questionamentos	Baixa	Alto	Justificativa formal com comparativos de contratações similares	Licitações
05	Ausência de dotação orçamentária	Falha de planejamento financeiro	Nulidade processual	Baixa	Alto	Reserva orçamentária prévia	Financeiro
06	Atraso na instrução processual	Morosidade administrativa	Comprometimento do cronograma do evento	Média	Médio	Controle rigoroso de prazos processuais	Licitações
07	Cancelamento da apresentação artística	Problemas de agenda, saúde, logística ou força maior	Frustração do evento	Média	Alto	Cláusulas contratuais específicas e confirmação prévia	Fiscal do Contrato
08	Atraso na apresentação	Falhas operacionais ou logísticas	Comprometimento da programação	Média	Alto	Planejamento logístico detalhado	Fiscal / Organização
09	Problemas estruturais no evento	Falhas técnicas em palco, som, iluminação ou energia	Impossibilidade de execução	Média	Alto	Checklist operacional completo	Organização
10	Caso fortuito ou força maior	Clima, calamidade, emergências	Cancelamento do evento	Média	Alto	Plano de contingência	Administração
11	Falhas na formalização	Omissões administrativas	Invalidade do processo	Baixa	Alto	Revisão jurídica e processual completa	Jurídico / Controle Interno

ID	RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
	contratual	as					
12	Falha na publicação obrigatória	Erro administrativo	Nulidade / apontamentos	Baixa	Alto	Conferência dos atos de publicidade	Licitações
13	Impedimento legal da empresa contratada	Sanções administrativas ou restrições cadastrais	Impossibilidade de contratual	Baixa	Alto	Consulta aos cadastros oficiais	Licitações
14	Descumprimento contratual	Não execução parcial ou total	Prejuízo institucional	Média	Alto	Fiscalização contratual e aplicação de sanções	Fiscal
15	Problemas logísticos de deslocamento	Transporte da equipe artística	Atraso ou inviabilização	Média	Alto	Confirmação logística prévia	Contratada
16	Ocorrências de segurança pública	Grande fluxo de público	Riscos operacionais	Média	Alto	Plano de segurança e apoio operacional	Organização
17	Superlotação	Controle insuficiente de público	Risco à integridade dos participantes	Média	Alto	Controle operacional e monitoramento	Organização
18	Questionamentos de órgãos de controle	Fragilidade documental ou procedimental	Apontamentos / responsabilização	Média	Alto	Processo robustamente instruído	Controle Interno / Jurídico

18. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RISCOS

A presente contratação envolve riscos administrativos, jurídicos, operacionais e institucionais inerentes à contratação direta de apresentação artística de grande porte, os quais foram devidamente identificados e avaliados neste Estudo Técnico Preliminar.

Observa-se que os riscos de maior criticidade se concentram na regularidade documental da contratação, comprovação da exclusividade artística, justificativa de preço, formalização contratual, execução operacional do evento e eventual ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer a realização da apresentação.

Entretanto, todos os riscos identificados mostram-se passíveis de mitigação mediante adequada instrução processual, rigor documental, planejamento administrativo, fiscalização contratual e adoção de medidas preventivas compatíveis com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação pretendida, desde que observadas as medidas mitigadoras estabelecidas nesta matriz de riscos.

19. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise técnica, administrativa, jurídica, econômica e operacional realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra plenamente necessária, adequada, proporcional, economicamente justificável, juridicamente viável e integralmente alinhada ao interesse público, atendendo aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

A contratação da apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, por intermédio de sua representante exclusiva, J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA, revela-se solução apta ao atendimento da necessidade administrativa identificada, especialmente no contexto da execução da programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, contribuindo diretamente para a promoção cultural, fortalecimento do turismo, desenvolvimento econômico local, integração social e valorização institucional das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

A análise realizada demonstrou que a solução escolhida apresenta compatibilidade técnica com a necessidade identificada, viabilidade administrativa para sua regular implementação, adequação jurídica quanto ao enquadramento na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como razoabilidade econômica diante da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado aplicável à contratação artística de mesma natureza.

Restou igualmente demonstrado que a contratação atende aos pressupostos legais exigidos para a contratação de profissional do setor artístico, especialmente no que se refere à comprovação da exclusividade de representação comercial, notoriedade pública da artista contratada, justificativa da necessidade administrativa, compatibilidade do preço, disponibilidade orçamentária e atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

Verificou-se, ainda, que os riscos identificados no presente estudo são plenamente administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada instrução processual, planejamento administrativo, fiscalização contratual e adoção das providências preventivas compatíveis com a natureza da contratação.

Sob a perspectiva institucional, a contratação apresenta relevante potencial de geração de benefícios coletivos, notadamente quanto à ampliação do acesso da população à cultura e entretenimento, fortalecimento da atratividade do evento, incremento da economia local, estímulo ao turismo regional, valorização da imagem institucional do município e promoção da integração social da coletividade.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da instrução processual, visando à formalização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical nacional da cantora JOELMA MENDES, durante a programação oficial do **Veraneio 2026**, no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, nos termos da legislação vigente.

Santa Maria das Barreiras/PA, 14 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração do ETP

JOSE BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal

DEUSDETE VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto Municipal nº 592/2026